



PARTE D

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 31/2014

Processo: 328/11.4TBVLC-G — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolventes: Manuel António Tavares Barreiro, NIF — 177076933 e Ana Paula Pinheiro Rodrigues Barreiro, NIF — 208651047

Administrador Insolvência: António Carlos da Silva Santos

A Dr.ª Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Manuel António Ta-

vares Barreiro, NIF — 177076933, BI — 9663209, Endereço: Avenida da Europa, 85-Urbanização Mina do Pintor, Nogueira do Cravo, 3700-000 Oliveira de Azeméis e Ana Paula Pinheiro Rodrigues Barreiro, NIF — 208651047, BI — 10128418, Endereço: Avenida da Europa, 85-Urbanização Mina do Pintor, Nogueira do Cravo, 3700-000 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de janeiro de 2014. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.

307536616



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 1760/2014

Por despacho de 16/01/2014 do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, nos termos e ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 32.º dos Estatutos desta Escola, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 9/07/2009, publicado no *Diário da República* n.º 136, de 16/07/2009, Célia Samarina Vilaça de Brito Santos e Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins — foram nomeadas para o cargo de Vice-Presidentes da Escola Superior de Enfermagem do Porto, em comissão de serviço, com efeitos a partir da data deste despacho.

22 de janeiro de 2014. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207560024

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL

Despacho n.º 1761/2014

Delegação de competências no Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Magalhães

Faz-se público que, por meu Despacho n.º 10/2013, exarado a 30 de setembro de 2013, foram delegadas competências no Senhor Vice-Presidente, Dr. Jorge Magalhães, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio.

O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2013 e revoga o Despacho n.º 9/GP/2013, exarado a 13 de setembro de 2013.

Considerando que:

1 — A comissão executiva constitui o órgão executivo e de gestão da Turismo do Porto e Norte de Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio;

2 — Este órgão deve eleger um vice-presidente, de entre os seus membros, por força do disposto no n.º 3, do artigo 15.º da citada lei;

3 — No dia vinte e nove de agosto ocorreu a eleição do vice-presidente;

4 — O Dr. Jorge Magalhães é o vice-presidente eleito, de entre os membros da comissão executiva;

5 — Compete ao vice-presidente exercer as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo presidente, substituindo-o ainda nas suas faltas e impedimentos;

6 — A composição, a organização e o funcionamento dos órgãos desta Entidade Regional devem respeitar o disposto na Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, nos respetivos estatutos e, subsidiariamente, no Código

do Procedimento Administrativo, de acordo com o n.º 2, do artigo 10.º da lei em causa;

Delego no Sr. Vice-Presidente, Dr. Jorge Magalhães, competências em matéria de superintendência do departamento de administração geral e respetivas unidades orgânicas, previsto no n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio;

Delego no Sr. Vice-Presidente, Dr. Jorge Magalhães, com faculdade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas, as seguintes competências próprias, consagradas no artigo 17.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio:

a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos à Turismo do Porto e Norte de Portugal, praticando todos os atos administrativos e de mero expediente em matéria de gestão do pessoal (com exceção da competência para o exercício da matéria disciplinar, consagrada na alínea l), do n.º 1, do artigo 17.º), nos termos definidos na alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º da citada lei, nomeadamente:

i) Superintender o processo de avaliação do desempenho, prevista na alínea h), do n.º 1, do artigo 17.º da presente lei;

ii) No que respeita às necessidades de formação profissional do pessoal, garantindo a elaboração de plano de formação, consagrada na alínea i), do n.º 1, do artigo 17.º da citada lei;

iii) Justificar ausências ao serviço e ou faltas;

iv) Aprovar o plano anual de férias e autorizar o respetivo gozo;

v) Conceder licenças;

vi) Adotar horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços (incluindo as suas diversas modalidades e ou regimes), consagrada na alínea j), do n.º 1, do artigo 17.º da citada lei;

vii) Determinar instrumentos e de práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade do pessoal, prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 17.º desta lei;

viii) Autorizar a acumulação de funções públicas e de funções privadas, consagrada na alínea k), do n.º 1, do artigo 17.º da presente lei;

ix) Supervisionar a aplicação da legislação vigente em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho, as respetivas condições, a avaliação e o registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo, prevista na alínea t), do n.º 1, do artigo 17.º da citada lei;

x) Autorização no âmbito de processos ou pedidos de cedência de interesse público e de mobilidade interna;

xi) Outras competências previstas na legislação em vigor e que sejam aplicáveis ao pessoal da Turismo do Porto e Norte de Portugal, que aqui não estejam expressamente previstas.

b) Prática de todos os atos necessários ao normal funcionamento dos recursos financeiros, materiais e patrimoniais relativamente à Turismo do Porto e Norte de Portugal, designadamente em matéria de autorização da despesa, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1,

do artigo 17.º da Lei n.º 33/2013 (excecionando as competências previstas nas alíneas o, p) — quando o preço base é superior a cinco mil Euros — e q), do n.º 1, do artigo 17.º, no que respeita à matéria da contratação pública e de controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes e na alínea r), do n.º 1, da citada norma, em matéria da superintendência da utilização das instalações afetas a esta Entidade Regional), nomeadamente:

- i) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados, prevista na alínea m), do n.º 1, do artigo 17.º da citada lei;
- ii) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios, fixada na alínea n), do n.º 1, do artigo 17.º da lei em causa;
- iii) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até 5 000,00 € (cinco mil Euros), nos termos da alínea p), do n.º 1, do citado artigo e do n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos;
- iv) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Turismo do Porto e Norte de Portugal, assim como no que respeita às respetivas manutenção, conservação e beneficiação, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 17.º desta lei;
- v) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento, fixada na alínea s), do n.º 1, do artigo 17.º da lei em presença.

Delego ainda no Sr. Vice-Presidente, Dr. Jorge Magalhães, competências para:

- c) Representar a Turismo do Porto e Norte de Portugal, para os efeitos indicados na alínea g), do n.º 1, do artigo 17.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio;
- d) Assinar ou visar a correspondência da Turismo do Porto e Norte de Portugal, destinada a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- e) Promover a publicação de decisões, atos ou deliberações, sempre que necessário, nos termos da lei;
- f) Apor a sua assinatura nas contas tituladas pela Turismo do Porto e Norte de Portugal e movimentá-las juntamente com o Tesoureiro ou com o Tesoureiro-Substituto, nos termos previstos no POCAL.

O presente Despacho revoga o Despacho n.º 9/GP/2013, exarado a 13 de setembro de 2013, e será publicado no *Diário da República*, nos termos definidos no Código do Procedimento Administrativo.

30 de setembro de 2013. — O Presidente, *Dr. Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

207560446

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 1762/2014

No âmbito do concurso documental internacional para preenchimento de 1 (uma) vaga para professor auxiliar, da área científica de Estatística e Investigação Operacional, grupo de disciplinas de Estatística Experimental e Análise de Dados e ou Probabilidades e Estatística — Edital n.º 1074/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241 de 13 de dezembro de 2012, por despacho reitoral de 07 de outubro de 2013, foi a Doutora Catarina Sofia da Costa Nunes Duarte contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental e em regime de dedicação exclusiva, na categoria de professora auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade Aberta, para o exercício de funções inerentes àquela categoria profissional, no Departamento de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de janeiro de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207560746

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 87/2014

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso

documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Coordenador, na área disciplinar de Contabilidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 25 de novembro de 2013, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes do artigo 15.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 19.º do ECPDESP: ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto concurso, obtido há mais de cinco anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;
- c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;
- d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6;
- e) Cópia do Bilhete de Identidade e da Identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;
- f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.